



TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO UFES Nº 102/2014, CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE
TECNOLOGIA - FEST

Processo nº 23068.018469/2014-20

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada UFES, autarquia federal em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, neste ato representada pelo seu Reitor, Profº Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 244.493 – SSP/ES, CPF nº 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016, e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, doravante denominada CONTRATADA, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, Getulio Apolinário Ferreira, portador da carteira de identidade profissional nº 140446505-7 CREA, CPF nº 169.230.306-68, resolvem celebrar o presente **APOSTILAMENTO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: o Despacho constante dos autos em epígrafe, o qual solicita a substituição do ordenador de despesas e coordenador do projeto, razão pela qual requer as devidas alterações.

Em face do exposto, deverá ser alterado na **CLÁUSULA QUINTA – DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** o seguinte:

Onde se lê:

5.1 – A coordenação do presente contrato será de responsabilidade da servidora **Jamille Valle Miled Monteiro**, CPF nº 055.636.987-42, devendo a mesma responder com exclusividade por todos os atos relacionados ao referido projeto, inclusive e principalmente os de cunho financeiro/patrimonial, de modo que o Magnífico Reitor da CONTRATANTE ficará isento de toda e qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

Leia-se:

5.1 – A coordenação do presente contrato será de responsabilidade do servidor **Rogério Borges de Oliveira**, CPF nº 753.080.617-34 devendo o mesmo responder com exclusividade por todos os atos relacionados ao referido projeto, inclusive e principalmente os de cunho financeiro/patrimonial, de modo que o Magnífico Reitor da CONTRATANTE ficará isento de toda e qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.





Onde se lê:

5.1 – A ordenação de despesas do presente contrato será de responsabilidade do servidor **Rogério Borges de Oliveira**, CPF nº 753.080.617-34.

Leia-se:

5.1 – A ordenação de despesas do presente contrato será de responsabilidade da servidora **Jamille Valle Miled Monteiro**, CPF nº 055.636.987-42.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Vitória/ES, *10* de *NOVEMBRO* de 2017.


REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES


GETULIO APOLINÁRIO FERREIRA
Superintendente da FEST

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:


Fundação Espírito Santense de Tecnologia
Sandra Mirian Silva
Gerente Administrativo
CPF: 009.699.967-56

Declaro estar ciente de minhas obrigações e responsabilidades previstas na Cláusula QUINTA do instrumento original:


JAMILLE VALLE MILED MONTEIRO
Ordenador de despesas
CPF/MF nº 055.636.987-42


ROGÉRIO BORGES DE OLIVEIRA
Coordenador do projeto
CPF/MF nº 753.080.617-34

Rogério Borges de Oliveira
Secretário de Cultura - SUPECC/UFES
Mat. SIAPE 2066949

